

Id:030E86DA50BE1894



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0416.01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO/ESCANEARMENTO DOS BALANCETES CONTÁBEIS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DOS ANOS DE 2025 E 2026, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI

CONTRATADA: M SOLUCOES E GESTAO LTDA – ME

CNPJ DO CONTRATADO: 62.548.777/0001-42

ENDEREÇO: AVENIDA PETRÔNIO PORTELA, Nº 140, BAIRRO TABOCA, MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.200,00 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS / DUODÉCIMO.

PRAZO DE VIGENCIA: ATÉ 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2026

São Francisco do Piauí/PI, 16 de Abril de 2026.

FRANCISCO DAS
CHAGAS SOARES DE
OLIVEIRA:78218764100

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
DE OLIVEIRA:78218764100
Dados: 2026.04.16 09:52:46 -03'00'

Francisco das Chagas Soares de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Id:0CC56D24DF841BF8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prova de Vida Digital, via plataforma GOV.BR, para os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em cumprimento às determinações legais contidas no artigo 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e

CONSIDERANDO a necessidade de modernização tecnológica e desburocratização dos processos administrativos previdenciários;
CONSIDERANDO a segurança e a eficácia da biometria facial utilizada pelo Governo Federal através da conta GOV.BR;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Prova de Vida Digital, a ser realizada anualmente e em caráter obrigatório, para todos os beneficiários vinculados ao Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí.

Art. 2º A Prova de Vida será realizada prioritariamente em formato digital, mediante o uso do aplicativo GOV.BR, através de reconhecimento facial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 06.553.994/0001-50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Para a realização do procedimento, o beneficiário deverá possuir conta de nível Prata ou Ouro na referida plataforma.

§ 2º A validação biométrica facial no aplicativo supre a necessidade de comparecimento presencial às dependências do Instituto de Previdência.

Art. 3º **No exercício de 2026**, visando a implementação e adaptação ao sistema digital, será observado o seguinte cronograma:

I - Nascidos em **JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL e MAIO**: Deverão realizar o procedimento obrigatoriamente no mês de **MAIO de 2026**;

II - Nascidos entre **JUNHO e DEZEMBRO**: Deverão realizar o procedimento nos respectivos meses de nascimento.

Art. 4º **A partir do exercício de 2027**, a Prova de Vida retornará à sua periodicidade ordinária, devendo ser realizada integralmente dentro do **mês de aniversário** do beneficiário.

Art. 5º Os beneficiários que apresentarem impossibilidade técnica ou física para a realização do procedimento digital deverão solicitar atendimento residual junto ao Instituto, que poderá designar atendimento presencial ou visita domiciliar, mediante comprovação da necessidade.

Art. 6º O não cumprimento da Prova de Vida nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a suspensão do pagamento do benefício previdenciário no mês subsequente ao término do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 06.553.994/0001-50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O restabelecimento do benefício ocorrerá na folha de pagamento posterior à regularização, incluindo os valores retroativos bloqueados.

§ 2º Decorridos 90 (noventa) dias da suspensão sem a devida regularização, será instaurado procedimento administrativo para o cancelamento definitivo do benefício.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Piauí - PI, 13 de abril de 2026.

FABIANO
ARAÚJO DE
MOURA:0508885
8337

Assinado de forma digital
por FABIANO ARAÚJO DE
MOURA:05088858337
Dados: 2026.04.16
09:54:04 -03'00'

FABIANO ARAÚJO DE MOURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 06.553.994/0001-50